

DECRETO N.º 17.280, DE 6 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, Inciso I, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 202.401,40 (duzentos e dois mil, quatrocentos e um cruzeiros e quarenta centavos) para aquisição de equipamentos à seguinte instituição assistencial:

D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**Mirassol**

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mirassol.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.281, DE 6 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos à seguinte instituição assistencial:

D.R.11 — MARILIA**Taguaí**

Recanto Infantil Santa Rita de Cássia.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.282, DE 6 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 26.950.000,00 (vinte e seis milhões e novecentos e cinquenta mil cruzeiros) para construção às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO**Guarulhos**

"Núcleo Baturá — Serviço de Promoção da Família" ... 500.000,00

D.R.02 — LITORAL**Guaruja**

Sociedade Santamarense de Beneficência do Guarujá ... 20.000.000,00

D.R.04 — SOROCABA**Itapeva**

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itapeva ... 3.000.000,00

São Manuel

Lar Anália Franco de São Manuel ... 650.000,00

Taquarituba

Casa da Criança de Taquarituba ... 890.000,00

D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO**Orlândia**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE ... 2.000.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.283, DE 6 DE JULHO DE 1981

Exclui da concessão de subvenção aprovada pelo Decreto n.º 14.910, de 1-4-80, a instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica excluída da concessão de subvenção aprovada pelo Decreto n.º 14.910, de 1 de abril de 1980, cujo pagamento da parcela referente ao exercício de 1981 foi autorizado pelo Decreto n.º 16.586, de 2 de fevereiro de 1981, a instituição assistencial abaixo, à vista do que consta do Processo CEAS n.º 0202-80:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO**Osasco**

Lar Escola Guri, Departamento da Sociedade de Estudos Espíritas "3 de Outubro", com sede na Capital ... 352.000,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.284, DE 6 DE JULHO DE 1981

Exclui da concessão de subvenção aprovada pelo Decreto n.º 14.910, de 1-4-80, a instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica excluída da concessão de subvenção aprovada pelo Decreto n.º 14.910, de 1 de abril de 1980, cujo pagamento da parcela referente ao exercício de 1981 foi autorizado pelo Decreto n.º 16.586, de 2 de fevereiro de 1981, a instituição assistencial abaixo, à vista do que consta do Processo CEAS n.º 052-80:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO**Capital**

Organização de Auxílio Fraternal (OAF) ... 1.170.000,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM BID

Gabinete do Secretário**Resolução CC 73, de 6-7-81**

Autoriza e afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea c, do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos do serviço público estadual, para participação do 31.º Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia, a ser realizado em São Paulo — SP, no período de 6 a 9 de setembro de 1981.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Assessor Jurídico-Chefe, de 6-7-81

No processo GG — 2.026-75, em que Sálua Scaf solicita vista de processo: "Autorização, com fundamento no inciso VI, do art. 131, do Decreto 14.050-79, a concessão de vista do presente processo, pelo prazo de 10 dias, no Protocolo da Casa Civil, observadas as cautelas de praxe."

Imprensa Oficial do Estado S/A

Resumo do Termo de Contrato 428 Auto — Processo IMESP 184-81. Contratante — Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMESP.

Contratada — Constecca — Construções, Empreendimentos e Participações Ltda. Licitação — Concorrência 03-81.

Objeto — Obras e Serviços para Construções e Reformas em Edificações da IMESP — 3.a e 4.a Fases.

Valor — Cr\$ 193.875.424,83, que correrá à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da Imprensa Oficial do Estado S/A. — IMESP.

Prazo de entrega — 360 dias corridos. Data de assinatura do contrato — 28-6-81.

Hospital das Clínicas de São Paulo**JULGAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO JULGADORA**

Adjudicação Proc. 2.444-81-B — O. 1.166-81 — Leite especial pasteurizado.

S/A Fábrica de Prods. Alimentícios Vigor, para o item único.

Proc. 2.252-81-I — TP. 980-81 — Gouges osteotome periosteal etc.

Oskar Iskin & Cia. Ltda., para os itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 15 e 16.

Cirúrgica Fernandes Ltda., para os itens 2, 3, 11, 12 e 13.

Sem cotação o item 14.

Revogado o item 10.

Proc. 2.442-81-E — O. 1.163-81 — Frangos e ovos.

Comercial Monte Castelo Ltda., para o item 1.

Comercial Flamarigi Ltda., para o item 2.

Proc. 4.783-80-D — CRP. 064-81 — Envelopes de polipropileno e papel etc.

Plantel S/A, para os itens 1, 2 e 5.

Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto**JULGAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO JULGADORA****Adjudicação**

Tomada de Preços HCRP 187-81 — Sateit Comércio e Indústria Ltda., itens: 01 e 02.

Cirúrgica Petean Ltda., item: 03.

Tomada de Preços HCRP 196-81 — Siemens S/A, itens: 01 a 61.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: RUBENS VAZ DA COSTA

Gabinete do Secretário**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****Extrato de Contrato**

Contrato 000007-80 — GSAPE — Proc. SEP. 1050-80 — AP. 1 — 1.º Termo de prorrogação e Aditamento.

Contratada — Xerox do Brasil S/A. Objeto — Locação de uma máquina xerox mod. 600.

Aditamento — Cláusula Terceira: Do plano de 1.200 para 800 cópias mensais.

Vigência — De 2-7-81 até 1-7-82.

Recursos — U.D. 07.03.01; Subelemento Econômico — 3.1.3.2.9.4 — Diversos; Serviços e Encargos — Outros; Categoria de